

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 118

Dispensa de licitação nos termos do art. 126, § 2º, "c", do Decreto-Lei Federal nº 200, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi aberta licitação, modalidade "Conceito", catalogada sob o nº 069/80, objetivando a aquisição de cimento e ferros CA-508 Ø 5/16 e Ø 1/4, tendo sido, tais "Convites", encaminhados a 6 firmas locais, não acudindo nenhuma interessada à referida licitação, a não ser para o item cimento,


Considerando a urgência na aquisição dessas mercadorias que são destinadas a construção para o Colégio Bento Mossurunga, nesta cidade,

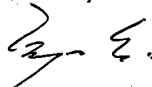
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 126, § 2º, "c" do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Departamento de Material, através da Divisão de Compras, autorizado a adquirir diretamente de qualquer firma, a preço do dia no mercado, as quantidades de ferros estipuladas na licitação mencionada;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETARIO GERAL

311

UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 15 / Junho / 19 80	
DE N.º 556	
UMUA 16 06 / 19 80	
DIV: <i>[Signature]</i>	